

PROJETO LEI EXECUTIVO 8/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas do programa: Proteção Social Básica (Plantão Social/Benefícios Eventuais).

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo: 70 Secretaria Municipal de Assistência Social 700.102 08.244.0008.2067 Fundo Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica (Planta Social / Benefícios Eventuais) 33.90.30 002 Material de Consumo R\$ 3.000,00 33.90.32 002 Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 33.90.39 002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00 33.90.48 002 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 27 de Fevereiro de 2009

Poder Executivo

.(a)

